



PROJETO DE LEI Nº 060/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.629, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo VII da Lei Municipal nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Quadro de quantitativos e valores das gratificações de função, passa a vigorar na forma prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O percentual de progressão funcional dos Cargos do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Câmara Municipal passa a ser de 3% (três por cento), aplicável exclusivamente às progressões concedidas após a vigência desta Lei, vedado o pagamento de valores retroativos ou a revisão de progressões anteriormente concedidas.

Parágrafo único. O Anexo VIII da Lei Municipal nº 4.629, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar na forma prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril de 2026.

Parauapebas/PA., ____ de _____ de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito



ANEXO I
QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO
(ALTERA O ANEXO VII DA LEI Nº 4.629/2015)

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	REQUISITOS ESPECÍFICOS/ESCOLARIDADE
GF-01	Gratificação por Função de Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar	3	R\$ 1.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja.
GF-02	Gratificação por Função de Membro de Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional	3	R\$ 1.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja.
GF-04	Gratificação por Função de Membro de Comissão Provisória Específica	9	R\$ 1.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja.
GF-05	Gratificação por Função de Fiscal de Contrato Administrativo	15	R\$ 1.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja.
GF-06	Gratificação por Função de Membro da Comissão Permanente de Proteção de Dados (exceto Presidente)	2	R\$ 1.000,00	Lotação no Departamento de Tecnologia da Informação.
GF-07	Gratificação por Função de Chefia ou Coordenação de Unidade Nível Superior	8	R\$ 3.000,00	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação ou área de conhecimento específico exigida em norma/ato de criação ou regência, caso haja.
GF-08	Gratificação por Função de Assessoramento às Comissões Permanentes do art. 76 do Regimento Interno	3	R\$ 2.000,00	Ensino Médio Completo.
GF-10	Gratificação por Função de Cerimonialista Oficial	1	R\$ 2.000,00	Ocupação de cargo de provimento efetivo de Jornalista.
GF-11	Gratificação por Função de Membro da Comissão de Busca, Recomposição e Atualização do Acervo Legislativo Municipal no SAPL	3	R\$ 2.000,00	Lotação nas unidades administrativas e conclusão do curso de articulação e compilação de textos legais do SAPL.
GF-12	Gratificação por Função de Agente de Contratação	2	R\$ 4.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja.
GF-13	Gratificação por Função de Responsabilidade Técnica da Rádio Câmara	1	R\$ 2.000,00	Ocupação de cargo de provimento efetivo de Operador de Som e curso técnico em eletrônica com inscrição no CRT na circunscrição da estação.
GF-14	Gratificação por Função de Chefia ou Coordenação do Departamento de Recurso Humanos	1	R\$ 4.000,00	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação ou área de conhecimento específico exigida em norma/ato de criação ou regência, caso haja.
GF-15	Gratificação por Função de Agente de Planejamento de Contratações	3	R\$ 4.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja, devendo recair, obrigatoriamente, sobre servidores



				lotados no Departamento de Planejamento de Contratações.
GF-16	Gratificação por Função de Membro da Banda de Música do Poder Legislativo	7	R\$ 1.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja, devendo recair, obrigatoriamente, sobre servidores que compõem a Banda de Música.
GF-17	Gratificação por Função de Chefia ou Coordenação da Escola do Legislativo	1	R\$ 4.000,00	Ensino Superior Completo em qualquer área de formação ou área de conhecimento específico exigida em norma/ato de criação ou regência, caso haja.
GF-18	Gratificação por Função de Membro da Equipe de Apoio do Departamento de Licitações e Contratos	3	R\$ 2.000,00	De acordo com norma/ato específico de criação ou regência, caso haja, e lotação nas unidades administrativas.
GF-19	Gratificação por Função de Presidente da Comissão Permanente de Proteção de Dados	1	R\$ 2.000,00	Lotação no Departamento de Tecnologia da Informação e designação para presidir a Comissão Permanente de Proteção de Dados, nos termos da Resolução nº 15/2023.



ANEXO II

(ALTERA O ANEXO VIII DA LEI Nº 4.629/2015)

ANEXO VIII

TABELA DE ÍNDICES DE PROGRESSÃO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
1,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

TABELA DE TRANSIÇÃO

NÍVEL A

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
1,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

NÍVEL C

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
xx xx	xx xx	1,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

NÍVEL E

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
xx xx	xx xx	xx xx	xx xx	1,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

NÍVEL F

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
xx xx	xx xx	xx xx	xx xx	xx xx	1,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

NÍVEL G

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
xx xx	xx xx	xx xx	xx xx	xx xx	xx xx	1,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com satisfação que a Mesa Diretora encaminha a este Egrégio Plenário, para apreciação e deliberação, o presente projeto de lei, que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 4.629/2015, promovendo: (1) atualização do Anexo VII (Quadro de quantitativos e valores das gratificações de função) e (2) ajuste do percentual de progressão funcional, com a correspondente atualização do Anexo VIII (Tabela de Índices de Progressão).

No ponto relativo às funções gratificadas, a atualização busca adequar os valores de determinadas rubricas às atuais responsabilidades institucionais e ao aumento de demanda em áreas sensíveis da gestão administrativa, tais como: planejamento de contratações, execução e fiscalização contratual, governança e proteção de dados pessoais, gestão do acervo legislativo no SAPL e atividades técnicas permanentes vinculadas à operação de mídia institucional.

Quanto ao desenvolvimento na carreira, a proposição eleva o percentual de progressão funcional de 2% para 3% (acréscimo de 1 ponto percentual), mantida a lógica de progressão mediante avaliação anual de desempenho. Para conferir segurança jurídica e previsibilidade fiscal, a norma estabelece aplicação exclusivamente prospectiva, vedando pagamento retroativo e revisão de progressões anteriormente concedidas, nos termos do art. 2º do projeto.

Registra-se, ainda, a informação gerencial apresentada no expediente: o vencimento bruto mensal dos servidores efetivos é de R\$ 1.066.034,69, com estimativa de repercussão equivalente a 0,16% do orçamento mensal, conforme planejamento interno já autorizado para implementação.

No tocante ao aspecto fiscal, a proposição deve ser instruída com a declaração de adequação orçamentária e financeira e com o relatório de impacto, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, assegurando compatibilidade com a LOA, a LDO e o PPA. No que se refere ao Anexo VII, conforme demonstrativo interno que acompanha o expediente, estima-se acréscimo mensal de R\$ 15.900,00, reflexos patronais de R\$ 3.339,00 e projeção anual de R\$ 198.738,87.



Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei a esse Egrégio Plenário para votação, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo.

Parauapebas/PA., 05 de março de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS 2025/2026

Vereador ANDERSON MARCOS MORATORIO (PRD) Presidente	
Vereador ANTÔNIO MICHEL COSTA ALVES (PV) Vice-Presidente	
Vereadora ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO (PSDB) 1ª Secretária	
Vereadora GRACIELE COELHO JACOME DE BRITO OLIVEIRA (UNIÃO) 2ª Secretária	
Vereador JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA (AVANTE) 3º Secretário	